
Protocolo de Colaboração
Programa "Batalha Solidária"
Protocolo nº 11/2021/GAP

PREÂMBULO

Considerando que:

O Governo decidiu prolongar o confinamento até ao próximo dia 1 de março de 2021, com a indicação que a situação de emergência nacional pode prolongar-se durante o mês de março, com consequências dramáticas para as famílias carenciadas impedidas de trabalhar e garantir o sustento das suas famílias;

Por outro lado, o setor da restauração continua a enfrentar enormes dificuldades;

O Programa "Batalha Solidária", tal como publicitado em <http://cm-batalha.pt/areas-de-intervencao/accao-e-apoio-social/programas-de-intervencao-social/programa-batalha-solidaria-apoio-a-restauracao>, tem - nesta vertente - como objetivo a disponibilização de refeições para ajudar famílias afetadas pela pandemia;

No âmbito do antedito Programa, as refeições serão fornecidas, em takeaway, pelos restaurantes do concelho da Batalha aderentes ao programa;

Cabe ao Município da Batalha selecionar as famílias carenciadas que irão beneficiar do respetivo Programa, tendo em conta os critérios definidos no Fundo de Emergência social, beneficiando as famílias com rendimento per capita inferior ao SMN (665 euros);

O aludido apoio é enquadrado nos termos do artigo 14.º do regulamento municipal do Fundo de Emergência Social, que permite ao executivo decidir, em situações excecionais, sobre apoios pontuais e em que o rendimento per capita do agregado familiar ultrapasse o limite definido no artigo 7.º, do mesmo Regulamento.

As famílias beneficiárias do Programa receberão uma refeição diária (7 dias por semana) pelo número de pessoas do agregado familiar (um casal com 2 filhos = 4 refeições diárias);



Protocolo de Colaboração
Programa "Batalha Solidária"
Protocolo nº 11/2021/GAP

Cabe ao Município da Batalha realizar equitativamente a distribuição das refeições pelos restaurantes aderentes;

O Preço de referência traduz-se num máximo de 8€/refeição;

O pagamento das refeições é realizado diretamente pelo Município da Batalha aos restaurantes aderentes, no final de cada mês ou quinzenalmente, conforme acordado;

Os restaurantes aderentes terão de apresentar a situação regularizada junto da Segurança Social e das Finanças;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do citado diploma legal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social;

Ao abrigo do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; apoiar atividades de natureza social que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;

As competências acima referidas podem ser objeto de protocolo de cooperação, a celebrar com entidades que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes;



Protocolo de Colaboração
Programa "Batalha Solidária"
Protocolo nº 11/2021/GAP

A ACILIS - Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria é uma estrutura associativa de direito privado, sem fins lucrativos e dotada de personalidade jurídica. empresarial que, nos termos dos respetivos Estatutos, tem por objeto, designadamente:

- a) Representar, defender e promover os interesses e direitos legítimos comuns dos associados, seu prestígio e dignificação;
- b) Contribuir para o harmonioso desenvolvimento do comércio, indústria e serviços da área a que pertencem os seus associados, em conformidade com os seus interesses e da economia nacional;
- c) Colaborar com a Administração Pública na definição das coordenadas da política socioeconómica, em matéria de relações de trabalho, segurança social, desenvolvimento regional, crédito, investimento, comércio externo, fiscalidade e em quaisquer outros assuntos que a sua colaboração seja solicitada.

E que compete em especial à referida associação, nomeadamente:

- a) Colaborar com os organismos oficiais e outras entidades para a solução dos problemas económicos, sociais e fiscais dos sectores;
- b) Defender os interesses das empresas associadas de forma a garantir-lhes adequada proteção.

Considerando ainda que por deliberação n.º 2021/0080/G.A.P., tomada pelo Executivo em 22 de fevereiro de 2021, a Câmara Municipal deliberou aprovar o Programa "Batalha Solidária" que prevê a compra de refeições a restaurantes locais para apoiar as famílias carenciadas, e, neste âmbito, deliberou celebrar com a ACILIS um Protocolo de Colaboração para dinamização desta iniciativa;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2020/0080/GAP, de 22/02/2021, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

Protocolo de Colaboração
Programa "Batalha Solidária"
Protocolo nº 11/2021/GAP

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

ACILIS - ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TURISMO DA REGIÃO DE LEIRIA, com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, 43- 3ªA- Apartado 1133- 2401-801 Leiria, com o número de pessoa coletiva 500 849 579 representada por **Lino Duarte da Silva Ferreira** na qualidade de Presidente da Associação, adiante designada como **ACILIS ou Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, aprovado por deliberação de câmara n.º 2021/0080/GAP, de 22/02/2021, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto o apoio à dinamização do Programa "Batalha Solidária", tal como publicitado em <http://cm-batalha.pt/areas-de-intervencao/accao-e-apoio-social/programas-de-intervencao-social/programa-batalha-solidaria-apoio-a-restauracao>, o qual tem - nesta vertente - como objetivo a disponibilização de refeições para ajudar famílias afetadas pela pandemia.

Cláusula 2.ª

Comunicação e Divulgação

No âmbito de uma política articulada de esforço e visibilidade, as partes envolvidas no presente Protocolo de Colaboração comprometem-se a publicitar conjuntamente, por todos os meios à sua disposição, junto dos restaurantes do concelho da Batalha, o Programa melhor identificado na cláusula primeira.



Protocolo de Colaboração
Programa “Batalha Solidária”
Protocolo nº 11/2021/GAP

Cláusula 3.ª

Período de vigência do protocolo

O presente Protocolo de Colaboração produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o *terminus* do Programa melhor identificado na cláusula primeira.

Cláusula 4.ª

Casos Omissos

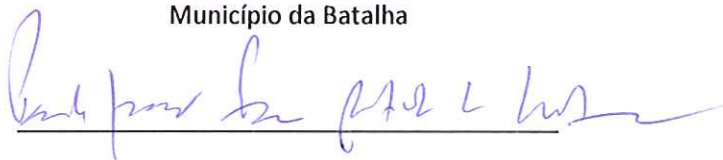
Os casos omissos no presente Protocolo de Colaboração, ou supervenientes, serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

O presente protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um exemplar entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal da Batalha, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 2 de março de 2021

O Primeiro Outorgante

Município da Batalha



O Segundo Outorgante

ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria

